



Sumário

Presidência da República	1
.....Esta edição é composta de 3 páginas	

Presidência da República

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO-2022-2023

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no art. 1º, inciso II, da Portaria Casa Civil nº 679, de 9 de novembro de 2022, e no art. 4º, inciso II, "c", 1, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros para compor a Assessoria Especial da Coordenação de Grupos Técnicos do Gabinete de Transição Governamental, com efeitos de requisição:

ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA AMARAL;
ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE;
FRANCISCO ALEXANDRE MELO COLARES;
GUSTAVO CALDAS GUIMARÃES DE CAMPOS; e
JÚNIOR DIVINO FIDELIS.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no art. 1º, inciso II, da Portaria Casa Civil nº 679, de 9 de novembro de 2022, e no art. 4º, inciso II, "c", 1, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros para compor a Assessoria Especial da Coordenação de Grupos Técnicos do Gabinete de Transição Governamental, com efeitos de requisição:

ELTON BERNARDO BANDEIRA DE MELO; e
FERNANDA MACHIAVELI MORÃO DE OLIVEIRA.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Igualdade Racial no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Igualdade Racial do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Douglas Belchior;
- II - Givânia Maria da Silva;
- III - Ieda Leal de Souza;
- IV - Janice Ferreira da Silva (Preta Ferreira);
- V - Martivs das Chagas;
- VI - Nilma Lino Gomes;
- VII - Thiago Tobias; e
- VIII - Yuri Santos Jesus da Silva.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria poderão ser realizadas pelos integrantes da Coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para sua validação e publicação.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Gabinete de Transição Governamental:

- I. André Quintão Silva;
- II. Isabela Giordano Gil Moreira;
- III. Márcia Helena Carvalho Lopes;
- IV. Patrus Ananias de Sousa;

- V. Reinaldo Takarab;
 - VI. Renato Sérgio Jamil Maluf;
 - VII. Simone Nassar Tebet; e
 - VIII. Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello.
- Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:
- I - Coordenação;
 - II - Relator/a;
 - III - Assessor/a Administrativo/a;
 - IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.
- § 1º As funções de relatoria poderão ser realizadas pelos integrantes da Coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora público/a federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para sua validação e publicação.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 4, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Direitos Humanos no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Direitos Humanos do Gabinete de Transição Governamental:

- I. Ariel Castro Alves;
- II. Eliane Aquino Custódio;
- III. Emídio Pereira de Souza;
- IV. Isabela Henriques;
- V. Janaina Oliveira;
- VI. Luiz Alberto Melchert de Carvalho e Silva;
- VII. Margarida Cristina de Quadros;
- VIII. Maria do Rosário Nunes;
- IX. Maria Luiza Moura Oliveira;
- X. Maria Vitória Benevides;
- XI. Rubens Linhares Mendonça Lopes;
- XII. Sílvia Luiz de Almeida; e
- XIII. Wellington Pereira da Silva.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;
- IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 6, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Mulheres no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Mulheres do Gabinete de Transição Governamental:

- I. Anielle Franco
- II. Anne Karolyne Moura de Souza
- III. Aparecida Gonçalves
- IV. Aava Santiago Aguiar
- V. Eleonora Menicucci de Oliveira
- VI. Maria Helena Guarezi
- VII. Roberta Eugênio
- VIII. Roseli Faria
- IX. Sandrali de Campos Bueno
- X. Vilma Maria dos Santos Reis

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;
- IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.



§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 7, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Indústria, Comércio e Serviço no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Indústria, Comércio e Serviço do Gabinete de Transição Governamental:

I. André Ceciliano;

II. André Passos Cordeiro;

III. Germano Rigotto;

IV. Jackson Schneider;

V. José Henrique da Silva;

VI. Luciano Coutinho;

VII. Marcelo Ramos;

VIII. Mauro Borges Lemos;

IX. Paulo Feldman;

X. Paulo Okamoto;

XI. Rafael Lucchesi;

XII. Tatiana Conceição Valente; e

XIII. Uallace Moreira Lima.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 8, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Planejamento, Orçamento e Gestão do Gabinete de Transição Governamental:

I. Antônio Correia de Lacerda;

II. Élvio Lima Gaspar;

III. Enio Verri;

IV. Esther Dweck;

V. Márcio Gimene; e

VI. Márcio Pochmann.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 10, de 11 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-B.

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cidades no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Cidades do Gabinete de Transição Governamental:

I. Carmem Silva Ferreira;

II. Ermínia Terezinha Menon Maricato;

III. Evaniza Lopes Rodrigues;

IV. Geraldo Magela Pereira;

V. Guilherme Castro Boulos;

VI. Inês da Silva Magalhães;

VII. Jilmar Augustinho Tatto;

VIII. João Henrique Campos;

IX. José Di Filippi Júnior;

X. Márcio Luiz França Gomes;

XI. Maria Fernanda Ramos Coelho;

XII. Moema Isabel Passos Gramacho;

XIII. Nabil Georges Bonduki; e

XIV. Rodrigo Neves Barreto.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 16, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS

Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br

Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0605202211700002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Esporte no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Esporte do Gabinete de Transição Governamental:

I. Aliel Machado Bark;

II. Ana Beatriz Moser;

III. Edson Antônio da Silva (Edinho Silva);

IV. Gislene Alves do Amaral;

V. José Luiz Ferrarezi;

VI. Marcelo Medeiros Carvalho;

VII. Maria Isabel Barroso Salgado Alencar;

VIII. Marta de Souza Sobral;

IX. Mizael Conrado de Oliveira;

X. Nádia Campeão;

XI. Raí Souza Vieira de Oliveira; e

XII. Verônica Silva Hipólito.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 19, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Infraestrutura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Infraestrutura do Gabinete de Transição Governamental:

I. Alexandre Silveira de Oliveira;

II. Fernandha Batista da Silva;

III. Gabriel Muricca Galípolo;

IV. José Geraldo Torres da Silva;

V. Marcus Benício Foltz Cavalcanti;

VI. Maria do Carmo Rebouças da Cruz;

VII. Mauricio Muniz Barreto de Carvalho;

VIII. Miriam Aparecida Belchior;

IX. Paulo Roberto Severo Pimenta; e

X. Vinicius Marques de Carvalho.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 14, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, seção 2, nº 214-C.

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional do Gabinete de Transição Governamental:

I - Camilo Sobreira de Santana;

II - Esther Bemerguy de Albuquerque;

III - Helder Zahluth Barbalho;

IV - Jonas Paulo de Oliveira Neres;

V - Leandro Antônio Grass Peixoto;

VI - Otto Roberto Mendonça de Alencar;

VII - Raimunda Nonata Monteiro;

VIII - Randolph Frederich Rodrigues Alves; e

IX - Tânia Bacelar de Araújo.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 32, de 16 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2022, seção 2, nº 215-A.

